



Prefeitura Municipal de Itanhandu

CEP. 37.464 — Estado de Minas Gerais

Of. N.º

Do:

Ao:

Assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROJETO DE LEI N.º 573

Autoriza abertura de estrada municipal.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir uma / estrada na Serra dos Noronhas, com a extensão de 1.500 m. (Hum mil e quinhentos metros).

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, de dezembro de 1980.

Sebastião Pereira Monteiro

Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º, 2.º e 7.º dezembro

por unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 12 / 80

[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)

Emília Maria Lopes Mendes

Chefe de Gabinete do Prefeito